



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conteúdo que o presente
publicado, por afixação, nos
termos do art. 74, caput, da
Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.878 DE 24 DE MAIO DE 2023

Em 24/05/23


(Assessor)

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinado a Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS** em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0046- - 3.3.90.39.00

DESENV. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - - - - - R\$ 13.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de maio de 2023.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal